



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MEMO Nº 833/2024 – SEFAZ

Parauapebas - PA, 25 de setembro de 2024

De: SEFAZ

Para: **Central de licitações e Contratos**

Dra. Fabina Nascimento

Fabiana de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 102/2017

Senhora,

Ao cumprimentá-la solicitamos de Vossa Senhoria, as providências necessárias para celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato nº **20220710** firmado com a instituição financeira **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, cujo objeto é a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas de demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas, e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de constas por meio magnético dos valores arrecadados, a fim de atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Parauapebas do Pará e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP).

O presente aditivo destina-se ao atendimento da necessidade de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos (impostas, taxas e demais receitas públicas), por intermédio de instituições financeiras.

Trata-se de serviços essenciais, além da finalidade de evitar que haja suspensão e prejuízos nos atendimentos de serviços continuados prestados para este município. A CONTRATADA manifesta INTERESSE na prorrogação e continuará com preços e condições conforme previsto no contrato. Informamos a Vossa Senhoria que assim que se complete período faremos a devida solicitação da aplicação do reajuste disposto na cláusula nona, item 4 do contrato a fim de manter o equilíbrio econômico do contrato. Encaminharemos posteriormente ainda, o relatório de apuração total da execução do referido contrato.

A Instituição Financeira vem e tem exercido um papel fundamental para esta Prefeitura na manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes ampliando a forma de pagamento e consequentemente, a diminuição dos inadimplementos.

Em face do trabalho realizado pela referida Instituição Financeira dentro do exercício em curso, com a contínua fiscalização, pude atestar ao longo dos meses que,

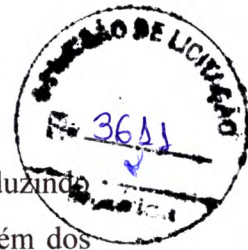
CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RECEBEMOS EM 26/09/24
AS 12:05 H.
JESUS CACCA

Rua F nº 244 – União, Parauapebas – PA. CEP: 68515-000
(94)3346-8207 / 3346-8209

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



inquestionavelmente, os serviços tem sido executados de forma regular, produzindo resultados positivos, cumprindo, integralmente, com responsabilidade e qualidade, além dos serviços que compõem o objeto contratual, e, em completa obediência às cláusulas do presente contrato.

Diante disso, em conformidade com a cláusula terceira, Item 3.1, podendo ser prorrogado com fundamento no que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, onde prevê que a prestação de serviços executados de forma continuada - como é o presente caso - poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município. São realizadas pelas Instituições Financeiras, por suas subsidiárias, agências bancárias e postas de serviços existentes..

O Município paga às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores máximos unitários.

- 01 – R\$ 1,96** – por documento recebido no guichê da caixa;
- 02 – R\$ 1,96** – por documento recebido em correspondentes bancários.
- 03 – R\$ 1,69** - por documento recebido pela internet;
- 04 – R\$ 1,69**– por documento recebido em autoatendimento;
- 05 – R\$ 2,09** – por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

É imprescindível a manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda visando à facilitação do processo arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes ampliando a forma de pagamento e, conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

Ressaltamos que, indiscutivelmente a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e taxas, tarifas, e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas, objeto deste contrato, devem ser tratados como de natureza continuada. **A JUSTIFICATIVA do 2º TERMO ADITIVO** destina-se a continuidade do atendimento da necessidade da prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos (impostos, taxas e demais receitas públicas), por intermédio da instituição financeira, visando à facilitação do processo arrecadação.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Portanto, sob o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência contratual que se encerra em **05/10/2024**, possa ser prorrogado por igual prazo e valor, nos termo do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, ou até que seja realizado processo licitatório, considerando a evolução normativa que disciplina o assunto e que seja de interesse da Administração e mais vantajoso. Assim, a prorrogação se faz necessária para que tais serviços não sejam interrompidos, mantendo sua continuidade até a realização de novo processo licitatório. Deve ser considerado ainda as razões abaixo elencadas, que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- 1 - A continuação da prestação dos serviços já contratados minimizaria custos para esta Prefeitura Municipal, uma vez que nossos contribuintes são clientes da instituição financeira, evitando assim, inaptações que poderiam gerar nos custos;
- 2 - Permitiria a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implicaria em mudanças estruturais e nem tomaria o precioso tempo dos contribuintes;
- 3 - Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados quanto às orientações e acompanhamento na arrecadação tributária;
- 4 - Os serviços foram prestados pela Instituição Financeira com responsabilidade a atenção aos termos contratados;
- 5 - Não existe nenhum fato superveniente conhecido por esta secretaria que desabone a prestação dos serviços até então prestados.

A continuidade do serviço retrata, na verdade a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.

Além de todo o exposto, ressaltamos que a continuidade dos serviços já contratados também minimiza custos, haja vista que os servidores já estão familiarizados com a metodologia de trabalho da contratada. Ademais, no tocante aos preços, verificamos que os preços praticados trarão vantajosidade para a administração municipal. Demonstro a seguir o detalhamento dos serviços e valores a serem aditados:

9



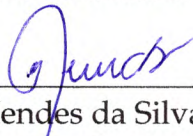
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Serviços	Quant.	Valor Mensal / Item (R\$)	Valor Anual
Prestação de serviços bancários de recolhimentos de tributos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN.	12 meses	O Município pagará à Instituição Financeira pela prestação dos serviços, os seguintes valores máximos unitários, para período de 12 (doze) meses. 01 – R\$ 1,96 – por documento recebido no guichê da caixa; 02 – R\$ 1,96 – por documento recebido em correspondentes bancários. 03 – R\$ 1,69 - por documento recebido pela internet; 04 – R\$ 1,69– por documento recebido em autoatendimento; 05 – R\$ 2,09 – por registro, na disponibilização de arquivo retorno.	Conforme a arrecadação

Dessa forma é imprescindível a manutenção do contrato nº 20220710 com a Instituição Financeira: ITAÚ UNIBANCO S.A., para que seja possível avançar nas demandas da arrecadação das receitas que o município faz jus.

Portanto, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, o qual a empresa vem cumprindo com responsabilidade e de forma pontual todas as obrigações firmadas, restando o objeto pactuado devidamente atendido pela instituição. Portanto, reputando vantajosa e arrazoadada a continuidade dos serviços com a celebração do presente termo aditivo.



Maria Mendes da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 006/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO N° 20220710

EMPRESA: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

Eu, **Elineia Oliveira de Sousa**, Assessor Especial VII, DC218/17, lotada na Secretaria de Fazenda, para exercer a função de Fiscal do contrato n° **20220710**, tendo como suplentes os servidores: José Henrique de Andrade Junior, matrícula 3132, Técnico Administrativo e servidor Artur Carvalho Ferreira Coordenador de Tributos, DC 525/24 ambos lotados na Secretaria de Fazenda, oriundo do Processo de Inexigibilidade n° 6/2022-003-SEFAZ, firmado com a empresa **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A** vem apresentar relatório de fiscalização, assim como, justificativa para a continuidade do supracitado contrato, o qual tem como objeto "Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, taxas, tarifas, e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, afim de atender as necessidades da Prefeitura no Município de Parauapebas, Estado do Pará".

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO:

O Contrato em questão tem seu prazo de validade até **05/10/2024**, necessitando assim ser prorrogado por igual prazo e valor, ou até realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



novo procedimento licitatório, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.

Trata-se de serviços essenciais, além da finalidade de evitar que haja suspensão e prejuízos nos atendimentos de serviços continuados prestados para este Município. A **CONTRATADA** manifesta **INTERESSE** na prorrogação e continuará com preços e condições conforme previsto no contrato.

A Instituição Financeira vem e tem exercido um papel fundamental para esta Prefeitura na manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes ampliando a forma de pagamento e consequentemente, a diminuição dos inadimplimentos.

De todo trabalho realizado pela referida Instituição Financeira dentro do exercício em curso, face à contínua fiscalização, pude atestar ao longo dos meses que, inquestionavelmente, os serviços tem sido executados de forma regular, produzindo os resultados esperados, cumprindo, integralmente, com responsabilidade e qualidade, além dos serviços que compõem o objeto contratual, e, em completa obediência às cláusulas do presente contrato.

Diante disso, em conformidade com a cláusula terceira, Item 3.1, o contrato será prorrogado com fundamento no que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, onde prevê que a prestação de serviços executados de forma continuada - como é o presente caso - poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos. No entanto, ressalta-se que poderá ser extinto quando for realizada uma licitação para esses serviços para melhor adequação à realidade considerando a evolução normativa necessidade da Administração frente a essas mudanças.

Ressaltamos que, indiscutivelmente a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e taxas, tarifas, e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas, objeto deste contrato, devem ser tratados como de natureza continuada. Dessa forma, justifica-se o **ADITIVO** para manter a continuidade do atendimento da necessidade da

EJza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos (impostos, taxas e demais receitas públicas), por intermédio da instituição financeira, visando à facilitação do processo arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes ampliando a forma de pagamento e, conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

Cumpre-nos salientar, ainda que a prorrogação do contrato justifica-se pelos seguintes aspectos:

1 - A continuação da prestação dos serviços já contratados minimizaria custos para esta Prefeitura Municipal, uma vez que nossos contribuintes são clientes da instituição financeira, evitando assim, inadaptações que poderiam gerar nos custos;

2 - Permitiria a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implicaria em mudanças estruturais e nem tomaria o precioso tempo dos contribuintes;

3 - Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos positivos quanto às orientações e acompanhamento na arrecadação tributária;

4 - Os serviços foram prestados pela Instituição Financeira com responsabilidade a atenção aos termos contratados;

5 - Não existe nenhum fato superveniente conhecido por esta secretaria que desabone a prestação dos serviços até então prestados.

Além de todo o exposto, ressaltamos que a continuidade dos serviços já contratados também minimiza custos, haja vista que os servidores já estão familiarizados com a metodologia de trabalho da contratada, evitando dessa forma, inadaptações em mudanças estruturais que poderiam gerar maiores custos, transtornos c/ou prejuízos para a municipalidade, assim como permite a continuidade sem tumulto dos serviços. Ademais, no tocante aos preços, verificamos que os preços praticados trarão vantajosidade para a administração municipal. Demonstro a seguir o detalhamento dos serviços e valores a serem aditados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Serviços	Quant.	Valor Mensal / Item (R\$)	Valor Anual
Prestação de serviços bancários de recolhimentos de tributos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN.	12 meses	O Município pagará à Instituição Financeira pela prestação dos serviços, os seguintes valores máximos unitários, para período de 12 (doze) meses. 01 – R\$ 1,96 – por documento recebido no guichê da caixa; 02 – R\$ 1,96 – por documento recebido em correspondentes bancários. 03 – R\$ 1,69 - por documento recebido pela internet; 04 – R\$ 1,69 – por documento recebido em autoatendimento; 05 – R\$ 2,09 – por registro, na disponibilização de arquivo retorno.	Conforme a arrecadação

Dessa forma, por todos os motivos expostos, considerando a necessidade de continuidade dos serviços e que a empresa vem cumprindo com responsabilidade e de forma pontual todas as obrigações firmadas, realizando um trabalho de qualidade, restando o objeto pactuado devidamente atendido, sendo ainda vantajosa e arrazoada a contratação, entende-se de suma importância o aditamento do contrato nº **20220710** com a Instituição Financeira: **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A**

Parauapebas-PA, 17 de Setembro de 2024.

Elineia Oliveira de Sousa

Elineia Oliveira de Sousa
Assessor Especial VII
Decreto 18/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Parauapebas-PA, 19 de setembro de 2024.

Ofício nº 238/2024-SEFAZ

Excelentíssimo Sr.
Gerente Geral
Itaú Unibanco S.A

Raynara de S. Vitor
Líder de Tesouraria
987302601

19/09/2024

Assunto: Prorrogação de Vigência para o Contrato nº 20220710

Prezado Senhor,

Considerando que o contrato nº 20220710 celebrado com essa instituição financeira com vencimento previsto para o dia 05/10/2024, em conformidade com a Cláusula Terceira, Item 3.1, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, vimos nesta oportunidade, manifestar o interesse do Município quanto a celebração de termo aditivo visando a prorrogação de igual prazo e valor do contrato, pela essencialidade dos serviços, além da finalidade de evitar que haja suspensão e prejuízos nos atendimentos de serviços continuados ora prestados.

Ressaltamos que a prorrogação da vigência contratual se limitará à realização de procedimento licitatório que daremos início e a celebração de novo contrato oriundo do referido certame.

Assim sendo, solicitamos manifestar aceite/concordância com o aditivo contratual e encaminhar os seguintes documentos:

- Ofício de aceite;
- Documentação exposto no edital de credenciamento.

Diante de todo exposto, ressaltando-se que esta Secretaria Municipal de Fazenda tem interesse na continuidade dos supracitados serviços, no anseio de buscar a melhor solução possível para o alcance do interesse público e com vistas à

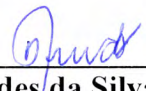
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração, seguimos aguardando vossa manifestação.



Maria Mendes da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda de Parauapebas
Decreto nº 00612021


Raynara de S. Vitor
Lider de Tesouraria
987302607
12/09/24



Prezada Iranilde, bom dia

Em atenção, envio o ofício e demais documentos para a prorrogação contratual.

Atenciosamente,

Valter Telles do Nascimento

Itaú Unibanco S.A

Superintendência Poder Público

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, 1º andar, Torre Olavo Setúbal

Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP: 04344.902

(11) 2794.6815



Corporativo | Interno

De: IRANILDE SALES TELES MORAES

<iranilde.moraes@parauapebas.pa.gov.br>

Enviado: segunda-feira, setembro 23, 2024 11:06:13 AM

Para: Marcelo Leite <marcelo.leite-silva@itau-unibanco.com.br>

Assunto: 2º Termo aditivo

Bom dia!

Segue anexo o ofício.

Iranilde Teles

Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente.

This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution takes no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.



ITAU.pdf

557 KB

Município de Parauapebas PA.pdf

74 KB

Consulta Regularidade do Empregador.pdf

81 KB

Falência - V. 01.10.2024 + Normativos TJSP - V. 06.10.2024.pdf

307 KB

CNDT - V. 25.11.2024.pdf

744 KB

CND Federal + INSS - V. 23.02.2025.pdf

100 KB

(Certidão de NÃO Insc. Estadual - V. 24.05.2024 + CND Estadual SP - V. 14.10.2024.pdf).pdf

767 KB

CCM FDC - V. 06.11 + CND Mob. - V. 27.10 + CND Imob. - V. 29.10.pdf

3 MB

ESTATUTO - COMPACTADO.pdf

22 MB

OAB DIGITAL - VALTER TELLES.pdf

251 KB

CNH Digital - VINICIUS (1).pdf

287 KB

Procuracao_ITB_0091_2023-Manifesto.pdf

220 KB

De : Marcelo Leite <marcelo.leite-silva@itau-unibanco.com.br>

seg., 23 de set. de 2024 11:12

1 anexo



São Paulo, 23 de setembro de 2024.



À Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA
Secretaria Municipal de Fazenda
Ref. ofício nº 238/2024 – SEFAZ
Assunto: termo aditivo ao contrato de arrecadação nº 20220710
Ilma. Sra. Maria Mendes da Silva, Secretária Municipal de Fazenda

Prezada Senhora,

Itaú Unibanco S.A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Parque Jabaquara, Estado de São Paulo/SP, CEP: 04344.902, por seus representantes legais, manifesta seu interesse na continuidade da prestação dos serviços arrecadação de tributos e demais receitas em favor desse Município, nos canais de Autoatendimento (Caixa Eletrônico, Internet Banking) e Correspondente Bancário, com o reajuste das tarifas pelo indexador acumulado nos últimos 12 (doze) meses (IPCA).

Abaixo os dados do Banco e de seus representantes para assinatura eletrônica de contratos e termos aditivos

Itaú Unibanco S.A
CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04
Endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Parque Jabaquara, Estado de São Paulo/SP, CEP: 04344.902

Representantes:

Nome: Valter Telles do Nascimento
Brasileiro
Casado
Cargo: Analista de Produtos
RG: 27.341.885-3
CPF: 259.363.258-57
Tel.: (11) 2794.6815
E-mail corporativo: valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br

Nome: Vinicius Paulo Ferreira van Riemsdijk
Brasileiro
Solteiro
Cargo: Coordenador de Produtos
RG: 28.465.225-8
CPF: 283.422.558-32
Tel.: (11) 2794.6815
E-mail corporativo: vinicius.riemsdijk@itau-unibanco.com.br

O Itaú aproveita para renovar os mais sinceros votos de elevada estima e consideração, colocando-se à disposição para eventuais informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente
Itaú Unibanco S.A

WALTER TELLES DO
NASCIMENTO:25
936325857

Assinado de forma
digital por WALTER
TELES DO
NASCIMENTO:259363
25857